



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

DESPACHO

Interessado: SEVEN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 53.085.516/0001-42

Processo SEI nº: 25.000061023-1

Referência: Edital de Credenciamento nº 002/2025 – Enfermagem (Retificação 1)

Assunto: Pedido de reanálise de habilitação

Trata-se de manifestação apresentada pela empresa SEVEN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, sob a forma de “declaração” protocolada em 10/07/2025, por meio do processo SEI nº 25.000061023-1, na qual se solicita a reanálise da documentação anteriormente apresentada no processo SEI nº 25.000057569-0, referente à tentativa de habilitação no Edital de Credenciamento nº 002/2025 – Enfermagem.

Após análise, a Comissão de Credenciamento se manifesta nos seguintes termos:

1. A documentação enviada pela empresa foi regularmente analisada no processo SEI nº 25.000057569-0, tendo sido emitido o checklist nº 2657661, em **30/06/2025**, com apontamentos que resultaram na **inabilitação da interessada**;
2. Conforme dispõe o item **11.2** do edital, caberia **recurso administrativo**, com **efeito suspensivo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação, intimação ou ciência inequívoca da decisão;
3. O presente protocolo foi aberto apenas em **10/07/2025**, ou seja, **após o prazo legal**, configurando-se, portanto, **manifestamente intempestivo**;
4. Além disso, o documento apresentado trata-se de **declaração acompanhada de reenvio espontâneo de documentos**, o que não se confunde com **recurso administrativo formalmente adequado**, conforme exigido pelo edital;
5. A Comissão também **não reconhece qualquer orientação prestada via telefone** quanto à exigência de envio de e-Social, reiterando que **as comunicações oficiais e análises se dão exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, conforme preceitua o instrumento convocatório;
6. Por fim, nos termos do item **6.12** do Edital, é facultado à empresa **protocolar novo pedido de credenciamento**, desde que observadas todas as exigências formais e documentais previstas.

Diante do exposto, esta Comissão de Credenciamento **não conhece o pedido** formulado no processo SEI nº 25.000061023-1, por ser **intempestivo e inadequado quanto à via processual**, e **deixa de encaminhar os autos à autoridade superior**, em razão da manifesta inadmissibilidade do pleito.

Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Terceirizações do HU-UEPG para ciência da interessada.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira, Presidente da Comissão**, em 15/07/2025, às 15:30, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2679633** e o código CRC **DFACB205**.